



C MOURAO DE PAIVA - ME
CNPJ: 31.920.640/0001-43
I.E.: 06.793.551-6

ILUSTRÍSSIMO SR.^a PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ – CEARÁ.

SR.^a HISADORA MARIA PAIXÃO SILVA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2020.01.07.001/RP/PE

PROCESSO N° 2020.01.07.001/RP/PE

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ – CE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DE AORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Órgão Participante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

C. MOURÃO DE PAIVA – ME (CA2 DISTRIBUIDORA) pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida I, (Conjunto Jereissati I), N° 14 – LOJA 04 – Maracanaú – Ceara, inscrita no CNPJ sob o n° 31.920.640/0001-43, neste ato representado por seu representante legal, abaixo assinado, vem à presença de Vossa Senhoria **impugnar os termos do edital**, pelos seguintes motivos:

TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

O Artigo 41, § 1º, da Lei nº 8.666/93, que instituiu normas gerais para os procedimentos licitatórios, prescreve que qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidades na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. Já o § 2º da mesma Lei nº 8.666/93, diz que “decairá do direito de impugnar os termos do



C MOURAO DE PAIVA - ME
CNPJ: 31.920.640/0001-43
I.E.: 06.793.551-6

editais de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes". Nesse mesmo sentido o Decreto nº 3.555/2000, no artigo 12 do Anexo I, que regulamentou a instituição da Lei nº 10.520/2002, a qual trata da modalidade licitatória do Pregão, estabeleceu que: "Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão".

Quanto ao edital, no item 19, subitem 19.4, consta ali afirmação que até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

Uma vez que a data da sessão do Pregão está marcada para ocorrer no dia **23/01/2020**, temos que a data limite para impugnação ocorrerá em **21/01/2020**. Assim, em sendo esta impugnação encaminhada em **17/01/2020**, deve, portanto, ser considerada tempestiva.

PREÂMBULO

A licitação em discussão traz em seu **TERMO DE REFERÊNCIA**, por apresentarem vícios, comprometem a disputa, trazendo prejuízos não só aos licitantes, como ao próprio Órgão, que fica impedido de analisar ofertas que seriam vantajosas no que se refere à qualidade dos produtos apresentados.

Vícios estes que criam óbice à realização da disputa, por que deixa de estabelecer critérios essenciais de qualificação, ferindo dispositivos legais que regem o processo licitatório, sobre os quais discorreremos a seguir.

DO MÉRITO

LOTE 01

- ❖ **ITEM 9 – FLOCOS DE BATATA 5mm** – Produto obtido pela desidratação da batata contendo 99% da matéria prima em forma de flocos, destinado a preparação de purê. O produto deverá permitir o preparo instantâneo pela adição de água, leite, margarina e sal. O produto deverá ser de primeira qualidade, fácil dissolução e depois do preparo apresentar consistência de purê. **Deverá ter um rendimento de 80 porções de 100ml para cada quilograma do produto.** Contem emulsificante E471 regulador de acidez (ácido cítrico) tempero e aroma natural. Valor nutricional por 100g = 349 kcal em 100g, 8g de fibra alimentar e 8g de proteína, 73g de carboidrato. Embalagem da entrega. Embalagem primária conforme regulamento (EU)



C MOURAO DE PAIVA - ME
CNPJ: 31.920.640/0001-43
I.E.: 06.793.551-6

1935/2004 relativo aos materiais e objetos destinados a entrar em contato com os alimentos. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% na data de entrega do produto - outros ademais, sendo os mesmos produtos direcionados a Empresas selecionadas a obtenção da consagração do êxito em lograrem-se vencedoras.

Sendo que o contrassenso do ato ou dito à boa lógica desta manifestação de rechaço a clareza de rivalizar com melhores propostas e valores a transparência e clareza do certame, temos a precisão em arazoar que os itens os quais estão sendo indagados são de inteira exclusividade de um único fornecedor, frustrando, e obstaculiza com está pratica os licitantes os quais são carentes de artifícios e não detém de malicias para tais aquisições e manobras.

09	FLOCOS DE BATATA 5mm – Produto obtido pela desidratação da batata contendo 99% da matéria prima em forma de flocos, destinado a preparação de purê. O produto deverá permitir o preparo instantâneo pela adição e água, leite, margarina e sal. O produto deverá ser de primeira qualidade, fácil dissolução e depois do preparo apresentar consistência de purê. <u>Deverá ter um rendimento de 80 porções de 100ml para cada quilograma do produto.</u> Contem emulsificante E471 regulador de acidez (ácido cítrico) tempero e aroma natural. Valor nutricional por 100g = 349 kcal em 100g, 8g de fibra alimentar e 8g de proteína, 73g de carboidrato. Embalagem da entrega. Embalagem primária conforme regulamento (EU) 1935/2004 relativo aos materiais e objetos destinados a entrar em contato com os alimentos. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% na data de entrega do produto.	KG
----	--	----

OBS: ESTE PRODUTO É FORNECIDO NESTAS ESPECIFICAÇÕES POR UMA ÚNICA EMPRESA A QUAL DETEM COMO UM ACORDO NÃO DISPONIBILIZAR AMOSTRAS DO PRODUTO A OUTRAS EMPRESAS CONCORRENTES, E ATE MESMO NEGAR-SE A REALIZAR A VENDA DO PRODUTO NO SEU TODO FINAL.

LOTE 02

- ❖ **ITEM 1 – LEITE EM PÓ INTEGRAL:** com no mínimo 25g de proteína por porção de 100g, **enriquecido com 12 vitaminas – acondicionamento em embalagem tipo sachê, ácido fólico, cálcio, ferro, iodo e zinco. Embalagem da entrega: primária de alumínio, em pacotes de 500g,** não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Registro do produto cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Federal, SIF, do Ministério da Agricultura. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do



C MOURAO DE PAIVA - ME
CNPJ: 31.920.640/0001-43
I.E.: 06.793.551-6

produto – Outros ademais, sendo os mesmos produtos direcionados a Empresas selecionadas a obtenção da consagração do êxito em lograrem-se vencedoras.

Sendo que o contrassenso do ato ou dito à boa lógica desta manifestação de rechaço a clareza de rivalizar com melhores propostas e valores a transparência e clareza do certame, temos a precisão em arrazoar que os itens os quais estão sendo indagados são de inteira exclusividade de um único fornecedor, frustrando, e obstaculiza com está pratica os licitantes os quais são carentes de artifícios e não detém de malícias para tais aquisições e manobras.

01	LEITE EM PÓ INTEGRAL: com no mínimo 25g de proteína por porção de 100g, <u>enriquecido com 12 vitaminas – acondicionamento em embalagem tipo sachê, ácido fólico, cálcio, ferro, iodo e zinco. Embalagem da entrega: primária de alumínio, em pacotes de 500g</u> , não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Registro do produto cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Federal, SIF, do Ministério da Agricultura. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.	PACOTE 500GR
----	---	-----------------

OBS: ESTE PRODUTO É FORNECIDO NESTAS ESPECIFICAÇÕES POR UMA ÚNICA EMPRESA A QUAL DETEM COMO UM ACORDO NÃO DISPONIBILIZAR AMOSTRAS DO PRODUTO A OUTAS EMPRESAS POSSIVEIS CONCORRENTES, E ATE MESMO NEGAR-SE A REALIZAR A VENDA DO PRODUTO NO SEU TODO FINAL.

LOTE 3

- ❖ ITEM 04 – **BOLINHO DE CHOCOLATE COM FIBRA** – embalagem individualmente, contendo 01 unidade de 50g acondicionado em caixa de papelão com 100 unidades. **Ingrediente a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de frutas, açúcar mascavo, leite integral, soro de leite, cacau natural, extrato de soja em pó, sal refinado, margarina 80% de lipídeo, ovo integral, emulsificante monoglicedeo destilado e caseinato de sódio em pó.** Contém glúten. Validade mínima 14 dias após a fabricação – Outros ademais, sendo os mesmos produtos direcionados as Empresas selecionadas a obtenção da consagração do êxito em lograrem-se vencedoras.

Sendo que o contrassenso do ato ou dito à boa lógica desta manifestação de rechaço a clareza de rivalizar com melhores propostas e valores a transparência e clareza do certame, temos a precisão em arrazoar que os itens os quais estão sendo indagados são de inteira exclusividade de um único fornecedor, frustrando, e obstaculiza com está pratica os licitantes os quais são carente de artifícios e não detém de malícias para tais aquisições e manobras.



C MOURAO DE PAIVA - ME
CNPJ: 31.920.640/0001-43
I.E.: 06.793.551-6

04	BOLINHO DE CHOCOLATE COM FIBRA – embalagem individualmente, contendo 01 unidade de 50g acondicionado em caixa de papelão com 100 unidades. <u>Ingrediente a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de frutas, açúcar mascavo, leite integral, soro de leite, cacau natural, extrato de soja em pó, sal refinado, margarina 80% de lipídeo, ovo integral, emulsificante monoglicédeo destilado e caseinato de sódio em pó.</u> Contém glúten. Validade mínima 14 dias após a fabricação – Outros ademais, sendo os mesmos produtos direcionados as Empresas selecionadas a obtenção da consagração do êxito em lograrem-se vencedoras.	UNIDADE 50GR
----	---	-----------------

OBS: ESTE PRODUTO É FORNECIDO NESTAS ESPECIFICAÇÕES POR UMA ÚNICA EMPRESA A QUAL DETEM COMO UM ACORDO NÃO DISPONIBILIZAR AMOSTRAS DO PRODUTO A OUTAS EMPRESAS POSSIVEIS CONCORRENTES, E ATE MESMO NEGAR-SE A REALIZAR A VENDA DO PRODUTO NO SEU TODO FINAL.

LOTE 4

- ❖ ITEM 02 – CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª CONGELADA (TIPO COXÃO MOLE).
Especificação: coxão mole moído. Sem osso e sem cartilagens, aspecto própria, não amolecida nem pegajosa, cor, própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, ausências de sujidades, parasitas e larvas, **embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme PET+PE de alta barreira**, inviolados, íntegros, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Registro no SIF, SIE. Data de fabricação e validade expressa na embalagem. O produto quando da entrega deverá ter validade mínima de 06 meses – Outros ademais, sendo os mesmos produtos direcionados as Empresas selecionadas a obtenção da consagração do êxito em lograrem-se vencedoras.

Sendo que o contrassenso do ato ou dito à boa lógica desta manifestação de rechaço a clareza de rivalizar com melhores propostas e valores a transparência e clareza do certame, temos a precisão em arrazoar que os itens os quais estão sendo indagados são de inteira exclusividade de um único fornecedor, frustrando, e obstaculiza com está pratica os licitantes os quais são carente de artificios e não detém de malicias para tais aquisições e manobras.



C MOURAO DE PAIVA - ME
CNPJ: 31.920.640/0001-43
I.E.: 06.793.551-6

02	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª CONGELADA (TIPO COXÃO MOLE). Especificação: coxão mole moído. Sem osso e sem cartilagens, aspecto própria, não amolecida nem pegajosa, cor, própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, ausências de sujidades, parasitas e larvas, <u>embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme PET+PE de alta barreira</u> , inviolados, íntegros, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Registro no SIF, SIE. Data de fabricação e validade expressa na embalagem. O produto quando da entrega deverá ter validade mínima de 06 meses – Outros ademais, sendo os mesmos produtos direcionados as Empresas selecionadas a obtenção da consagração do êxito em lograrem-se vencedoras	KG
----	---	----

OBS: ESTE PRODUTO É FORNECIDO NESTAS ESPECIFICAÇÕES POR UMA ÚNICA EMPRESA A QUAL DETEM COMO UM ACORDO NÃO DISPONIBILIZAR AMOSTRAS DO PRODUTO A OUTAS EMPRESAS POSSIVEIS CONCORRENTES, E ATE MESMO NEGAR-SE A REALIZAR A VENDA DO PRODUTO NO SEU TODO FINAL.

- ❖ ITEM 06 – **CARNE BOVINA MAGRA (MÚSCULO EM CUBOS)** Especificação: cubos de aproximadamente 30g, congelado, limpo, sem osso, aspecto próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor e odor característico, sem manchas esverdeadas. Embalagem da entrega. **Embalagem primária plástica transparente a vácuo, termo formada em filme PET+PE de alta barreira em pacotes de 01kg** e validade expressa na embalagem plástica em tinta, bem como selo de inspeção SIF, SIE. O produto, quando da entrega, obriga-se a ter a validade não inferior a 80% de seu prazo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente – Outros ademais, sendo os mesmos produtos direcionados as Empresas selecionadas a obtenção da consagração do êxito em lograrem-se vencedoras.

Sendo que o contrassenso do ato ou dito à boa lógica desta manifestação de rechaço a clareza de rivalizar com melhores propostas e valores a transparência e clareza do certame, temos a precisão em arrazoar que os itens os quais estão sendo indagados são de inteira exclusividade de um único fornecedor, frustrando, e obstaculiza com está pratica os licitantes os quais são carente de artificios e não detém de malicias para tais aquisições e manobras.



C MOURAO DE PAIVA - ME
CNPJ: 31.920.640/0001-43
I.E.: 06.793.551-6

06	<p>CARNE BOVINA MAGRA (MÚSCULO EM CUBOS) Especificação: cubos de aproximadamente 30g, congelado, limpo, sem osso, aspecto próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor e odor característico, sem manchas esverdeadas. Embalagem da entrega. <u>Embalagem primária plástica transparente a vácuo, termo formada em filme PET+PE de alta barreira em pacotes de 01kg</u> e validade expressa na embalagem plástica em tinta, bem como selo de inspeção SIF, SIE. O produto, quando da entrega, obriga-se a ter a validade não inferior a 80% de seu prazo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente – Outros ademais, sendo os mesmos produtos direcionados as Empresas selecionadas a obtenção da consagração do êxito em lograrem-se vencedoras.</p>	KG
----	---	----

OBS: ESTE PRODUTO É FORNECIDO NESTAS ESPECIFICAÇÕES POR UMA ÚNICA EMPRESA A QUAL DETEM COMO UM ACORDO NÃO DISPONIBILIZAR AMOSTRAS DO PRODUTO A OUTAS EMPRESAS POSSÍVEIS CONCORRENTES, E ATE MESMO NEGAR-SE A REALIZAR A VENDA DO PRODUTO NO SEU TODO FINAL

- ❖ ITEM 07 – **CARNE MOÍDA CONGELADA DE SUINO**. Especificação carne suína congelada pernil moído proveniente de machos de espécie suíno sadia abatida sob inspeção veterinária, manipulados em condições higiênicas satisfatórias sem pele e sem gordura, **embalagem da entrega primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme PET+PE de alta barreira, pacotes de 01 kg**, inviolados, íntegros, não deve conter cristais, de gelo no interior da embalagem, produto com coloração natural, embalagem secundária em caixa de papelão. Em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer característica que inviabilize o consumo humano. Selo de inspeção Federal (SIF) ou selo inspeção Estadual (SIE). Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto, quando da entrega, obriga-se a ter a validade não inferior a 80% de seu prazo. – Outros ademais, sendo os mesmos produtos direcionados as Empresas selecionadas a obtenção da consagração do êxito em lograrem-se vencedoras.

Sendo que o contrassenso do ato ou dito à boa lógica desta manifestação de rechaço a clareza de rivalizar com melhores propostas e valores a transparência e clareza do certame, temos a precisão em arrazoar que os itens os quais estão sendo indagados são de inteira exclusividade de um único fornecedor, frustrando, e obstaculiza com está pratica os licitantes os quais são carente de artifícios e não detém de malícias para tais aquisições e manobras.



C MOURAO DE PAIVA - ME
CNPJ: 31.920.640/0001-43
I.E.: 06.793.551-6

07	CARNE MOÍDA CONGELADA DE SUINO. Especificação carne suína congelada pernil moído proveniente de machos de espécie suína sadia abatida sob inspeção veterinária, manipulados em condições higiênicas satisfatórias sem pele e sem gordura, <u>embalagem da entrega primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme PET+PE de alta barreira, pacotes de 01 kg</u> , inviolados, íntegros, não deve conter cristais, de gelo no interior da embalagem, produto com coloração natural, embalagem secundária em caixa de papelão. Em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer característica que inviabilize o consumo humano. Selo de inspeção Federal (SIF) ou selo inspeção Estadual (SIE). Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto, quando da entrega, obriga-se a ter a validade não inferior a 80% de seu prazo.	KG
----	--	----

OBS: ESTE PRODUTO É FORNECIDO NESTAS ESPECIFICAÇÕES POR UMA ÚNICA EMPRESA A QUAL DETEM COMO UM ACORDO NÃO DISPONIBILIZAR AMOSTRAS DO PRODUTO A OUTAS EMPRESAS POSSIVEIS CONCORRENTES, E ATE MESMO NEGAR-SE A REALIZAR A VENDA DO PRODUTO NO SEU TODO FINAL.

Sendo que o contrassenso do ato ou dito à boa lógica desta manifestação de rechaço a clareza de rivalizar com melhores propostas e valores a transparência e clareza do certame, temos a precisão em arrazoar que os itens os quais estão sendo indagados são de inteira exclusividade de um único fornecedor, frustrando, e obstaculiza com está pratica os licitantes os quais são carentes de artificios e não detém de malicias para tais aquisições e manobras.

Os produtos em destaque tornam a concorrência licitatória impossível em **lato senso** sendo esta ferida de morte; sepultando de modo inescrupuloso o princípio da igualdade (igualdade de condições entre os licitantes), pois tais itens aqui denunciados tornaram-se a chave para o fechamento da cotação de preços, aquisição do produto licitado no tocante apresentação de **AMOSTRAS**, para a participação de outros licitantes que desconhecem tais produtos ou não tem acesso à fonte de conquista deles.

O termo de referência viola todo o artigo 3º da lei 8.666/93; tornando todo o edital um instrumento viciado; visto que: "não é comum ao cidadão ir ao comércio e comprar pela disposição de escolha":



C MOURAO DE PAIVA - ME
CNPJ: 31.920.640/0001-43
I.E.: 06.793.551-6

LOTE 01

ITEM 9 – FLOCOS DE BATATA 5mm – Produto obtido pela desidratação da batata contendo 99% da matéria prima em forma de flocos, destinado a preparação de purê. O produto deverá permitir o preparo instantâneo pela adição de água, leite, margarina e sal. O produto deverá ser de primeira qualidade, fácil dissolução e depois do preparo apresentar consistência de purê. Deverá ter um rendimento de 80 porções de 100ml para cada quilograma do produto. Contem emulsificante E471 regulador de acidez (ácido cítrico) tempero e aroma natural. Valor nutricional por 100g = 349 kcal em 100g, 8g de fibra alimentar e 8g de proteína, 73g de carboidrato. Embalagem da entrega. Embalagem primária conforme regulamento (EU) 1935/2004 relativo aos materiais e objetos destinados a entrar em contato com os alimentos. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% na data de entrega do produto.

LOTE 02

ITEM 1 – LEITE EM PÓ INTEGRAL: com no mínimo 25g de proteína por porção de 100g, enriquecido com 12 vitaminas – acondicionamento em embalagem tipo sachê, ácido fólico, cálcio, ferro, iodo e zinco. Embalagem da entrega: primária de alumínio, em pacotes de 500g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Registro do produto cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Federal, SIF, do Ministério da Agricultura. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.

LOTE 03

ITEM 04 – BOLINHO DE CHOCOLATE COM FIBRA – embalagem individualmente, contendo 01 unidade de 50g acondicionado em caixa de papelão com 100 unidades. Ingrediente a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de frutas, açúcar mascavo, leite integral, soro de leite, cacau natural, extrato de soja em pó, sal refinado, margarina 80% de lipídeo, ovo integral, emulsificante monoglicédeo destilado e caseinato de sódio em pó. Contém glúten. Validade mínima 14 dias após a fabricação.

LOTE 04

ITEM 02 – CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª CONGELADA (TIPO COXÃO MOLE). Especificação: coxão mole moído. Sem osso e sem cartilagens, aspecto própria, não amolecida nem pegajosa, cor, própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, ausências de sujidades, parasitas e larvas, embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme PET+PE de alta barreira, inviolados, íntegros, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Registro no SIF, SIE. Data de fabricação e validade expressa na embalagem. O produto quando da entrega deverá ter validade mínima de 06 meses.



C MOURAO DE PAIVA - ME
CNPJ: 31.920.640/0001-43
I.E.: 06.793.551-6

ITEM 06 – CARNE BOVINA MAGRA (MÚSCULO EM CUBOS) Especificação: cubos de aproximadamente 30g, congelado, limpo, sem osso, aspecto próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor e odor característico, sem manchas esverdeadas. Embalagem da entrega. Embalagem primária plástica transparente a vácuo, termo formada em filme PET+PE de alta barreira em pacotes de 01kg e validade expressa na embalagem plástica em tinta, bem como selo de inspeção SIF, SIE. O produto, quando da entrega, obriga-se a ter a validade não inferior a 80% de seu prazo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.

ITEM 07 – CARNE MOÍDA CONGELADA DE SUINO. Especificação carne suína congelada pernil moído proveniente de machos de espécie suíno sadia abatida sob inspeção veterinária, manipulados em condições higiênicas satisfatórias sem pele e sem gordura, embalagem da entrega primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme PET+PE de alta barreira, pacotes de 01 kg, inviolados, íntegros, não deve conter cristais, de gelo no interior da embalagem, produto com coloração natural, embalagem secundária em caixa de papelão. Em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer característica que inviabilize o consumo humano. Selo de inspeção Federal (SIF) ou selo inspeção Estadual (SIE). Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto, quando da entrega, obriga-se a ter a validade não inferior a 80% de seu prazo.

“Quando qualquer pessoa em boa sã consciência de consumo busca algo fácil e de consumível opção”.

Conclui-se que a inclusão obscura destes itens no termo de referência nos lotes: 01, 02, 03 e 4, encarecem o Projeto de fornecimento e/ou direciona a quem de fato há o interesse em fechar os lotes a seu critério, por haver itens dentro dos lotes que dificultem que aos demais licitantes consigam precificar ao tempo de exporem propostas a concorrência licitatória, sendo os fornecedores incumbidos a não degustarem cotações ao serem solicitados.

Deste modo, ver-se que somente um ou outro licitante possa conseguir a classificação de sua proposta, **deixando o município sem a opção da proposta mais vantajosa e da competitividade do mercado, tendo em vista os preços supracitados nas cotações as quais deram origem ao TERMO DE REFERÊNCIA deste edital estarem com valores crescidos do mercado por sua marca especifica, de acordo com o seguimento da lei nº 8.666/93 e suas alterações.**

REQUER O DEFERIMENTO DA IMPUGNAÇÃO POR SER DE DIREITO; visto ao princípio da legalidade, impessoalidade no processo licitatório.



C MOURAO DE PAIVA - ME
CNPJ: 31.920.640/0001-43
I.E.: 06.793.551-6

DO DIREITO

O Termo de Referência é um documento indispensável, vez que é através dele que a Administração explicita e determina de forma sistemática, detalhada a cabal o objeto da contratação que pretende realizar.

A definição de Termo de Referência foi trazida pelo inciso II, do art. 8º, do Decreto Federal nº 3.555/2000, como sendo:

“documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante do orçamento detalhado, considerando os preços do mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato.”

Para Jair Eduardo de Santana, o Termo de Referência e o Projeto Básico contêm os códigos genéticos da Licitação e do contrato que vier a ser lavrado. (SANTANA, Jair Eduardo, 101 dicas sobre o pregão. Curitiba: Negócios Públicos, 2013, p.34).

Assim, fica claro que um Termo de Referência deficiente ou omissivo ou um Projeto Básico defeituoso em seus aspectos fundamentais, conduz o certame ao fracasso.

O Decreto-lei nº 200/1967 (art. 139) dizia que a licitação só seria iniciada após definição suficiente do seu objeto e, se referente a obras, quando houver anteprojeto e especificações bastantes para perfeito entendimento da obra a realizar.

O Decreto-lei Nº 2300/1986 manteve a exigência, referindo-se à necessidade da especificação completa e suficiente do objeto para as obras e serviços (art. 6º) e para as compras (art. 13).

Preceitua a Lei nº 10.520/2002. Vejamos:

“Art.3º - A fase preparatória do pregão observará a seguinte: I – a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas de contrato, inclusive com fixação para fornecimento;

II – a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, excessivas e irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;



C MOURAO DE PAIVA - ME
CNPJ: 31.920.640/0001-43
I.E.: 06.793.551-6

III – dos autos dos procedimentos constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados.”

A impugnante neste ato, descreve-se a jurisprudência e a lei que informa a clara e coesa expressão do termo de referência, evitando os excessos e irrelevantes especificações. Pois o termo referência deve estar atendo a necessidade da administração pública e o projeto básico ao sulco da solução, que serão expressos na fase externa da licitação, visando à proposta mais vantajosa pela ampliação da competição.

Trazemos a lume uma decisão do tribunal de contas:

“9.5.6. elabore, na fase preparatória de licitações na modalidade pregão, orçamento detalhado dos bens e serviços a serem licitados, conforme determina o art. 3º, inciso III, da Lei 10.520/2002 e Termo de Referência que contenha elementos capazes de propiciar a avaliação do custo dos bens e serviços pela Administração, por meio de orçamento detalhado. Considerando os preços praticados no mercado, em obediência ao art.8º, inciso II, do Decreto 3.555/2000.” (Acórdão1656/2003-Plenário).

Visto que o anexo do edital contendo uma planilha de produtos inadequada e fora dos padrões característicos em seus lotes de modo a dificultar a compreensão é passível de punição a quem de direito a formulação do projeto básico na base interna do certame, vejamos:

Acórdão 915/2015 – Plenário, TC 012.612/2012-0, relator Ministro-Substituto Augusto Sherman, 22.4.2015, acerca de aprovação de projeto básico inadequada: “a conduta dos responsáveis, que resultou na aprovação de projeto básico inadequado, com grandes implicações nos custos e prazos de execução do empreendimento, é de gravidade suficiente não apenas para justificar a apenação pecuniária, como também a sua inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública.”

Nesse diapasão, a administração pública deve abster-se de: **Incluir marca ou induzir a um determinado produto**, art.15, inciso I e § 7º inciso I; **Previsão ou inclusão nos atos de convocação, de cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo**, art. 3º, § 1º, inciso I; **especificação incompleta, obscura ou duvidosa do objeto**, art. 15, § 7º, inciso I.



C MOURAO DE PAIVA - ME
CNPJ: 31.920.640/0001-43
I.E.: 06.793.551-6

Por ser de direito requer neste ato, a **IMPUGNAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**, do edital.

DO PEDIDO

Diante do exposto e à luz dos fatos, EXORA à V. Sra. Em que seja dado provimento a presente **IMPUGNAÇÃO**, anulado, como de fato nula é o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.01.07.001/RP/PE**, conforme acima explicitado, por ser ilegal, redundante e restritivo.; requerendo ainda as correções:

- Requer a reformulação do termo de referência, dos itens questionados, sendo assim introduzido especificações de produtos que contenham a vasta rotatividade no mercado. (peso e/ou rotulagem).

Espera-se desta comissão dado Deferimento, tendo em vista a exclusiva culpa na coerência e concordância com as arbitrariedades nesta formulação de TERMO DE REFERÊNCIA.

Maracanaú / Ceará, 17 de Janeiro de 2020.

Cátia Mourão de Paiva

CÁTIA MOURÃO DE PAIVA

CPF Nº: 006.374.633-66

Empresária